PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.186, DE 10 DE AGOSTO DE 1971.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO ATÉ CR$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA OS FINS E COM AS GARANTIAS QUE ESPECIFICA.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO BRASIL S/A, um empréstimo, até CR$. 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a aquisição de maquinas rodoviárias.

Art. 2º - O Empréstimo a que se refere o Art. anterior, será garantido pela Conta do Fundo Rodoviário, a partir do corrente ano, e com o penhor das próprias máquinas a serem adquiridas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de Agôsto de 1971.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)
Prefeito Municipal

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Municipal

/Rabs